A C Ó R D Ã O

TC-000936.989.22-7

Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.
Conveniada: Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista.
Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira, Jeancarlo Gorinchteyn (Secretários Estaduais) e João José Marques (Provedor da Conveniada).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício: 2020.
Valor: R$2.648.428,52.
Advogados: Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157) e João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007).
Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Procuradores da Fazenda: Carim José Feres e Patrícia Ulson Pizarro Werner.
Fiscalizada por: UR-3.
Fiscalização atual: UR-3.

REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. SERVIÇOS DE SAÚDE. PAGAMENTOS GLOSADOS. NÃO ENVIADO RELATÓRIO GOVERNAMENTAL. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO. ATRASO NO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO. DEVOLUÇÃO DE VALORES GLOSADOS. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO GOVERNAMENTAL. FALHAS RELEVADAS. REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 9 de dezembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares a Prestação de Contas das despesas realizadas no Exercício de 2020 a título do Convênio nº 247/2020 havido entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, no montante de R$ 2.492.935,38, quitando os Responsáveis pelo repasse.

Ainda, adverte os Responsáveis para que, em procedimentos futuros, aprimorem seus próprios mecanismos de Controle

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-JOEO-GHKA-7P5W-3W9J

Interno, a fim de dar total cumprimento ao quanto estabelecido nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, e observem com maior rigor os prazos estabelecidos nas Instruções deste E. Tribunal para apresentação das Prestações de Contas.

Excetua os atos porventura pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto e a Procuradora da Fazenda do Estado Débora Sammarco Milena.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 3 de fevereiro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-JOEO-GHKA-7P5W-3W9J